



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.654.055/0001-20

Contrato nº2017-043

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA WESLEY G. COSTA - ME.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.654.055/0001-20, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Samuel Bonfim s/nº Bairro Centro – Placas -Pará, representada neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria da Gloria Lacerda Maia, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 7432105 SSP/PA e CPF nº 846.599.046-87, residente e domiciliado na Rua Noel km 151, São Francisco neste município, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa **WESLEY G. COSTA - ME**, CNPJ: 26.727.509/0001-24 neste ato representado Sr. WESLEY GALVÃO COSTA, Portador da Carteira de Identidade nº 7771895 PC/PA e CPF nº 031.362.342-27 residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, s/n – CENTRO – Placas/PA, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, e os programas, Idosos, Pro jovem, CRAS, IGD E BOLSA E PETI, conforme especificação e condições do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00009 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$2.236,00 (Dois Mil Duzentos E Trinta E Seis Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1 - A CONTRATADA obrigam-se a entregar os materiais em até 07 dias após a contar da data da solicitação de acordo com a necessidade desta secretaria

3.2 - A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 20 dias após a entrega, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.654.055/0001-20

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 08.122.0052.2.031 - Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
- 08.241.0121.2.032 - Assistência Social ao Idoso
- 08.243.0131.2.034 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.243.0131.2.035 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- 08.243.0131.2.036 – Pro jovem
- 08.243.0131.2.034 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.244.0136.2.042 – Gestão Descentralizada - Igd
- 08.244.0136.2.043 – Centro de referência em Assistência Social - CRAS
- 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 29 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93,

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.654.055/0001-20

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o fórum da Cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Placas, 01 de Março de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

WESLEY GALVÃO COSTA
Contratada

Testemunhas:

